

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 1 272, DE 2 DE MAIO DE 1 969

Doa imóvel à Tenda Espírita Pai João da Caridade e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito de Ituiutaba autorizado a doar à Tenda Espírita Pai João da Caridade, sediada nesta cidade, à Rua "26", entre Ruas "1a." e "3a" e registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, sob o número 157, no livro 1, fôlha 179-verso, em 18 de setembro de 1968, o imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, cadastrado sob o nº. NE-11-13-4-09, com área de 450 m2 (quatrocentos-e-cinquenta-metros - quadrados), situado nesta cidade, à Rua "26", entre Ruas "1a." e "3a", medindo 15 (quinze) metros de frente para a Rua "26", confrontando, de um lado, por 30 (trinta) metros, com terrenos do Patrimônio Municipal, por 15 (quinze) metros, ao fundo, com imóvel de propriedade de Francisco Emídio de Araújo e, finalmente, de outro lado, por 30 (trinta) metros, com terrenos de propriedade de Marcia Eli Pacheco.

Art. 2º - Fica a donatária obrigada a terminar dentro de 2 (dois) anos, a partir da escritura de doação, no imóvel doado, a edificação de sua sede, sob pena de reversão do mesmo ao Patrimônio Municipal, independentemente de qualquer interpelação judicial ou de qualquer espécie de indenização.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra rá esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Lei nº 1.272, de 2 de maio de 1969 - continuação - fl. - 2 -

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 2 de maio de
1969.-

- Prefeito de Ituiutaba -
(Samir Tannús)

188.-